

PARECER: N° 44/2025 - CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000036/25.

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20250205, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0012.

EMPRESA CONTRATADA: CRESCER LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá - PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 146, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação N° 6/2025-0012 DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO (1 e 2) E SUPORTE PRESENCIAL DO SOFTWARE PRODASH, UTILIZADO NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 06 de Maio de 2025, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0012 e do contrato N° 20250205 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 126 a 146 dos autos:

- a) copia do contrato N° 20250205, fls. 126 a 138 dos autos;
- b) portaria nº 689/2025, de 08 de maio de 2025, de designação do fiscal do contrato, fls. 139 dos autos;
- c) extrato do contrato e certidão de afixação do extrato do contrato, fls. 140 a 141 dos autos;
- d) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-0012 e do extrato do contrato número 20250205, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edições de 08 de Maio e 26 de Maio de 2025, fls. 142 a 145 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato N° 20250205 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 689/2025, de 08 de maio de 2025, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0012 e do contrato N° 20250205, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 26 de Maio de 2025. De acordo: Análise por: RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS Controlador Geral do Município Assessora Jurídica Decreto nº 018/2025 OAB/PA Nº 28.267